



**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

**2 – UNIDADE ADMINISTRATIVA**

2.1. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;

**3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

3.1. Pregão Eletrônico

**4 – FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. A referida aquisição tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 8666/93, c/c os termos da Lei Federal nº 10520/2002, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

**5 – JUSTIFICATIVA**

5.1. Aquisição de materiais elétricos se faz necessário para as manutenções preventivas e corretivas da rede de iluminação pública do município de Tamboril. Os itens relacionados e os seus quantitativos foram baseados no levantamento das necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentamento de situações não programadas, garantindo assim um pronto atendimento à necessidade no sentido de trabalhar e atender as demandas que surgem de imediato dos materiais de forma célere e eficaz. A administração municipal de Tamboril vem desenvolvendo esforços no sentido de melhorar o atendimento à população, destarte, promove a aquisição deste objeto com fulcro de atender ao interesse público, presente na necessidade da utilização desses insumos para atender aos usuários da melhor forma possível, e assim cumprir o fim público.

**5.2 – JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE**

5.2.1 Justifica-Se tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

5.2.1.1 Evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos do fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

5.2.1.2 Lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

5.2.1.3 Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de Aquisição. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada por esta Administração;

5.2.1.4 Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

5.2.1.5 Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos produtos e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

**6- DA ESCOLHA DA PREGÃO**



6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padr es de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especifica es usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Preg o.

6.2. Os bens, objeto da presente licita o, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que s o geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente compar veis entre si, de modo a permitir a decis o de compra com base no menor pre o, por meio de especifica es usuais praticadas no mercado.

## 7- DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado para contrata o teve como base as pesquisas de pre o feito pelo setor de compras deste munic pio e possuir  car ter sigiloso, fundamentado no art. 15,   1.  do Decreto Federal n.º 10.024/2019, e ser  disponibilizado exclusiva e permanentemente aos  rg os de controle externo e interno.

## 8 - DESCRI O DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICA�O DOS PRODUTOS	UND	QTD
<b>LOTE 01</b>			
1	ADAPTADOR REDU�O E-40 P/ E-27	UNID	100
2	BASE P/ REL� FOTO CELULA	UNID	1500
3	BOCAL E27 4A	UNID	240
4	BRA�O CURVO GALVANIZADO C/ SAPATA 2M	UNID	100
5	CABO CONCENTRICO MULTIPLEXADO 1KV 2X16MM	MT	3000
6	CABO PP FLEXIVEL 2X2,5MM	MT	1000
7	CABO PP FLEXIVEL 2X4MM	MT	1000
8	CABO PP FLEXIVEL 2X6MM	MT	500
9	CABO PP FLEXIVEL 3X2,5MM	MT	500
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>			
<b>LOTE 02</b>			
1	CAIXA PARA MEDIDOR DE ENERGIA MONOF�SICO PADR�O CE	UNID	20
2	CAIXA PARA MEDIDOR DE ENERGIA TRIF�SICO PADR�O CE	UNID	20
3	CENTRO DE DISTRIBUI�O 12 DISJ.	UNID	80
4	CENTRO DE DISTRIBUI�O 3 DISJ.	UNID	80
5	CENTRO DE DISTRIBUI�O 6 DISJ.	UNID	80
6	CONECTOR DERIV CUNHA TIPO II	UNID	1000
7	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	UNID	100
8	CONECTOR PERFURANTE CDP 95	UNID	1000
9	CONJUNTO AR STOP 10 A E 20 A	UNID	80
10	CONJUNTO AR STOP 10 A E 20 A EXTERNO	UNID	80
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>			
<b>LOTE 03</b>			
1	CONTATOR 12A 1NA 220V	UNID	80
2	CONTATOR 25A 1NA 220V	UNID	80
3	CONTATOR 7A 1NA 220V	UNID	80
4	CONTATOR 9A 1NA 220V	UNID	80
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>			
<b>LOTE 04</b>			
1	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	UNID	50
2	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	UNID	50
3	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	UNID	50
4	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	UNID	25
5	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A 220V	UNID	15
6	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A 220V	UNID	15
7	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A 220V	UNID	30
8	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A 220V	UNID	30
9	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A 220V	UNID	30
10	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A 220V	UNID	30
11	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A 220V	UNID	15



# Prefeitura de Tamboril



12	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A 220V	UNID	15
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A 220V	UNID	15
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>			
<b>LOTE 05</b>			
1	FIO FLEXIVEL 2,5MM 750KV	MT	5000
2	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 750KV	MT	1000
3	FIO FLEXIVEL 8,0MM 750KV	MT	1000
4	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5MM 750KV	MT	1500
5	FITA ISOLANTE 19X20M	UNID	400
6	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10M	UNID	200
7	HASTE COBRE P/ATERR. 1X1/2	UNID	90
8	HASTE COBRE P/ATERR. 2X1/2	UNID	90
9	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 X 1,00M S/CONEC.	UNID	90
<b>VALOR TOTAL LOTE 05</b>			
<b>LOTE 06</b>			
1	LAMPADA 150W METALICA E-27	UNID	175
2	LAMPADA 250W METALICA E-27	UNID	175
3	LAMPADA 400W METALICA E-27	UNID	175
4	LAMPADA LED BULBO 15W E-27	UNID	300
5	LAMPADA LED BULBO 30W E-27	UNID	300
6	LAMPADA LED BULBO 40W E-27	UNID	5000
7	LAMPADA LED BULBO 50W E-27	UNID	3000
8	LAMPADA LED BULBO ALTA POTENCIA 60W E-40	UNID	800
9	LAMPADA LED BULBO ALTA POTENCIA 75W E-40	UNID	200
10	LAMPADA TUBULAR SODIO 70W E-27	UNID	175
<b>VALOR TOTAL LOTE 06</b>			
<b>LOTE 07</b>			
1	KIT LUMINARIA PUBLICA CONVENCIONAL ALUM P/ POSTE DE 1M- E-27	UNID	1000
2	LUMINARIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100W, BIVOLT, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FATOR DE POTÊNCIA>0,97, PROT DPS 10 KV, IP 66, IK 09, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC >70% VIDA ÚTIL 50 000H, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W. GARANTIA DE 5 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM BRAÇO EM TUNO DE AÇO GALVANIZADO DE 2M (INCLUSIVE FERRAGENS)	UNID	150
3	LUMINARIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150W, BIVOLT, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FATOR DE POTÊNCIA>0,97, PROT DPS 10 KV, IP 66, IK 09, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC >70% VIDA ÚTIL 50 000H, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W. GARANTIA DE 5 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM BRAÇO EM TUNO DE AÇO GALVANIZADO DE 2M (INCLUSIVE FERRAGENS)	UNID	150
4	LUMINARIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 250W, BIVOLT, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FATOR DE POTÊNCIA>0,97, PROT DPS 10 KV, IP 66, IK 09, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC >70% VIDA ÚTIL 50 000H, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W. GARANTIA DE 5 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM BRAÇO EM TUNO DE AÇO GALVANIZADO DE 2M (INCLUSIVE FERRAGENS)	UNID	150
5	LUMINARIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 400W, BIVOLT, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FATOR DE POTÊNCIA>0,97, PROT DPS 10 KV, IP 66, IK 09, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC >70% VIDA ÚTIL 50 000H, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W. GARANTIA DE 5 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM BRAÇO EM TUNO DE AÇO GALVANIZADO DE 2M (INCLUSIVE FERRAGENS)	UNID	100
6	LUMINARIA PUBLICA DE USO EXTERNO FECHADA C/	UNID	250



# Prefeitura de Tamboril



	ALOJAMENTO E-27		
7	LUMINARIA PUBLICA LED 150W	UNID	
8	LUMINARIA PUBLICA LED 200W	UNID	100
<b>VALOR TOTAL LOTE 07</b>			
<b>LOTE 08</b>			
1	POSTE CIRCULAR DE 150DAM/10M	UNID	25
2	POSTE CIRCULAR DE 150DAM/12M	UNID	50
3	POSTE COLONIAL MODERNO PARA JARDIM EM ALUMINIO - PRAÇAS	UNID	50
4	POSTE GALVANIZADO CIRCULAR 7M	UNID	60
<b>VALOR TOTAL LOTE 08</b>			
<b>LOTE 09</b>			
1	QUADRO DE ENERGIA MONOFÁSICO	UNID	50
2	QUADRO DE ENERGIA TRIFÁSICO	UNID	50
3	QUADRO DIST. 1 DISJUTOR	UNID	45
4	QUADRO DIST. 12/16 DISJ BR S/BARRAMENTO	UNID	45
5	QUADRO DIST. 3/4 DISJ BR	UNID	45
6	QUADRO DIST. 6/8 DISJ BR CIBARRAMENTO	UNID	45
7	QUADRO DIST. 6/8 DISJ BR S/BARRAMENTO	UNID	45
<b>VALOR TOTAL LOTE 09</b>			
<b>LOTE 10</b>			
1	REATOR ELETRONICO 1X40W	UNID	60
2	REATOR EXTERNO METALICO 150W	UNID	60
3	REATOR EXTERNO METALICO 250W	UNID	60
4	REATOR EXTERNO METALICO 400W	UNID	60
5	REATOR EXTERNO SODIO 1000W	UNID	60
6	REATOR EXTERNO SODIO 70W	UNID	60
<b>VALOR TOTAL LOTE 10</b>			
<b>LOTE 11</b>			
1	REFLETOR LED 6.500K 50W	UNID	100
2	REFLETOR LED 6.500K 100W	UNID	100
3	REFLETOR LED 6.500K 150W	UNID	100
4	REFLETOR LED 6.500K 200W	UNID	100
5	REFLETOR LED 6.500K 400W	UNID	50
<b>VALOR TOTAL LOTE 11</b>			
<b>LOTE 12</b>			
1	RELÉ FALTA DE FASE	UNID	120
2	RELE FOTOELETRICO 1000W NF	UNID	5000
3	REX MONOFÁSICO	UNID	75
4	REX TRIFÁSICO	UNID	75
5	RECKS GALVANIZADO	UNID	60
6	ROLDANA MARROM 56X56 MONOFASICO	UNID	45
7	ROLDANA MARROM 72X72 TRIFASICO	UNID	45
<b>VALOR TOTAL LOTE 12</b>			
<b>LOTE 13</b>			
1	SOQUETE C/RABICHO	UNID	200
2	SOQUETE DE LOUÇA E-27	UNID	200
3	SOQUETE DE LOUÇA E-40	UNID	200
<b>VALOR TOTAL LOTE 13</b>			



**Prefeitura de  
Tamboril**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (VENCEDOR)**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 023/2023/PE - SRP**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 023/2023/PE - SRP acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**(ANEXAR PLANILHA DE PREÇOS DO ANEXO I)**

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Conforme Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS:** a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



**ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX.\_\_\_\_/PE/SRP/licitação**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e ....., na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, localizada na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Tamboril/CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/PE - SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o ....., parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/PE - SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, na forma que a lei estabelece.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, na condição de órgão gerenciador, pelos órgãos participantes e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.



4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- O objeto contratual deverá ser entregue no prazo MÁXIMO de 08 (oito) dias corridos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Compras/Fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITO - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

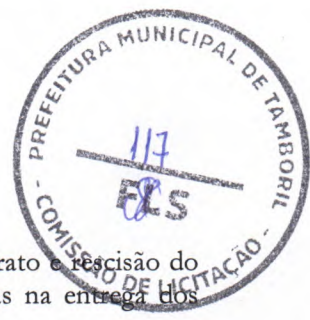
8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;



b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

8.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de TAMBORIL.

### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

10.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

10.6- A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.





10.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

#### **11.1.1- Quando a Licitante:**

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

11.1.2- Quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

11.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE.

12.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE.

12.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE.

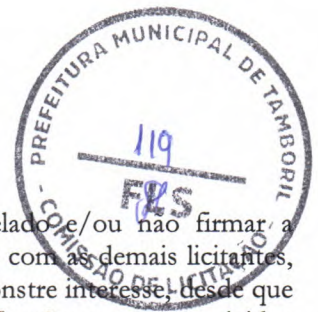
### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

13.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

13.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



# Prefeitura de Tamboril



13.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

13.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Tamboril/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome secretario)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



# Prefeitura de Tamboril



## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o município de Tamboril/CE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ e a(s) empresa(s) abaixo indicada (s), cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023/PE - SRP.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALORES - R\$	
					UNIT	TOTAL
1						

Tamboril/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do representante legal  
Nome da Empresa  
LICITANTE



**Prefeitura de  
Tamboril**



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º INCISO XXIII DA CF**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/PE - SRP**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**Prefeitura de  
Tamboril**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/PE - SRP**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE....., COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ através da Secretaria de \_\_\_\_\_ representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto .....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

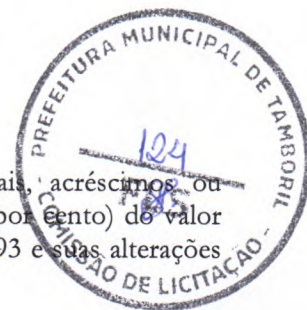
**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_, elemento de despesas nº .....

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1-Os preços são firmes e irajustáveis;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

8.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da SECRETARIA CONTRATANTE, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.3-O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretária, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4)Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretária, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



# Prefeitura de Tamboril



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.
  - b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de TAMBORIL.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTO - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

TAMBORIL/CE, .... de ..... de 202....

\_\_\_\_\_  
Nome da Ordenadora  
SECRETARIA DE .....  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:





**Prefeitura de  
Tamboril**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/PE - SRP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada à Rua/Av .....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 023/2023/PE - SRP, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal